



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 154

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CME) Nº 002/2024:** AUTORIZA PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- **RESOLUÇÃO (CME) Nº 003/2024:** AUTORIZA PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



RESOLUÇÃO CME – Nº 002/2024

Autoriza para exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor na Rede Municipal de Ensino de Andaraí - BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ – ESTADO DA BAHIA – CME, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de atos legais, com vistas à expedição de históricos escolares e demais documentos internos relacionados a cada Unidade Escolar da rede de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de nº.2.812 de 09 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre critérios técnicos vinculados ao mérito e desempenho para nomeação comissionada de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares”, especialmente o disposto no artigo 10, que regulamenta a designação de Diretor e ou Vice-Diretor escolar até que haja um novo processo de seleção.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2.864 de 10 de fevereiro de 2023 “Nomeia aos cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor, junto a Secretaria Municipal de Andaraí/BA;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Educação – CME, conceder autorização para as funções de administração escolar, nos termos do parágrafo 5º, artigo 7º da Lei Municipal nº 168 de 22 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação – CME, enquanto órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, incumbe exercer as competências que resultem do Direito Educacional, em especial da Lei de Diretrizes e Bases, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, nos termos do artigo 12, incisos I e VI da Lei Municipal nº 143 de 26 de dezembro de 2014, Diário Oficial de 29/12/2014, combinado com o artigo 16, incisos I e VI da Lei Municipal nº 168 de 22 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, que a lista de nomeados, ofício datado de 09 de julho de 2024, Processo CME nº 002/2024, contém as comprovações de escolaridade e habilitação, preenche os requisitos para o exercício do cargo/função, bem como para aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos dos artigos 61, 62, 64 e 67, parágrafo 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização para o exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - A autorização, é ato decorrente do pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC e terá validade de até 02(dois) anos.

Art. 3º - Fica a SEDUC, responsável em comunicar e enviar a este Egrégio Colegiado, os atos de perda e/ou exoneração de cargos para emissão de nova Resolução em substituição do mesmo.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andaraí-Ba, 21 de agosto de 2024.

Luciene Souza Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 154

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Vice-Presidente do CME

ANEXO ÚNICO

- Geny Carmo Moura de Souza – **Vice-Diretora Escolar**
Escola de Tempo Integral Ilza Guedes Silva
- Eliedna de Oliveira Goncalves – **Diretora Escolar**
Colégio Municipal Antônio Carlos Magalhães
- Daniela dos Santos Damasceno- **Vice-Diretora Escolar**
Escola Municipal de Educação Integral Dr. Bernardo Spector



R E S O L U Ç Ã O C M E –Nº 003/2024

Autoriza para exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor na Rede Municipal de Ensino de Andaraí - BA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ – ESTADO DA BAHIA – CME, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de atos legais, com vistas à expedição de históricos escolares e demais documentos internos relacionados a cada Unidade Escolar da rede de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de nº.2.812 de 09 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre critérios técnicos vinculados ao mérito e desempenho para nomeação comissionada de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares”, especialmente o disposto no artigo 10, que regulamenta a designação de Diretor e ou Vice-Diretor escolar até que haja um novo processo de seleção.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2.864 de 10 de fevereiro de 2023 “Nomeia aos cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor, junto a Secretaria Municipal de Andaraí/BA;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Educação – CME, conceder autorização para as funções de administração escolar, nos termos do parágrafo 5º, artigo 7º da Lei Municipal nº 168 de 22 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação – CME, enquanto órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, incumbe exercer as competências que resultem do Direito Educacional, em especial da Lei de Diretrizes e Bases, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, nos termos do artigo 12, incisos I e VI da Lei Municipal nº 143 de 26 de dezembro de 2014, Diário Oficial de 29/12/2014, combinado com o artigo 16, incisos I e VI da Lei Municipal nº 168 de 22 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, que a lista de nomeados, ofício datado de 19 de agosto de 2024, Processo CME nº 003/2024, contém as comprovações de escolaridade e habilitação, preenche os requisitos para o exercício do cargo/função, bem como para aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos dos artigos 61, 62, 64 e 67, parágrafo 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder autorização para o exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - A autorização, é ato decorrente do pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC e terá validade de até 02(dois) anos.

Art. 3º - Fica a SEDUC, responsável em comunicar e enviar a este Egrégio Colegiado, os atos de perda e/ou exoneração de cargos para emissão de nova Resolução em substituição do mesmo.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andaraí-Ba, 21 de agosto de 2024.

Luciene Souza Oliveira
Vice-Presidente do CME



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 154

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO ÚNICO

- Débora Regina de Souza Rocha-**Diretora Escolar**
Colégio Municipal de Andaraí
- Valéria Lima Silva –**Vice-Diretora Escolar**
Colégio Municipal de Andaraí